

Deliberação Normativa COMDEMA nº 12/2003

Estabelece a composição das Câmaras Especializadas do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Juiz de Fora – COMDEMA.

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, no uso de suas atribuições, conforme determina o inciso II do Art. 10 do Decreto 6729, de 05 de junho de 2000, de acordo com o Art. 15 do mesmo Decreto, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Art. 8º. do Regimento Interno do COMDEMA – Deliberação Normativa COMDEMA 01, de 18 de dezembro de 2000, DELIBERA:

Art.1º As Câmaras Especializadas do COMDEMA são compostas pelos órgãos e entidades a seguir relacionadas:

I – Câmara Especializada de Política e Educação Ambiental:

- a) Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica;
- b) Promotoria de Justiça e Meio Ambiente;
- c) Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA;
- d) Representantes da Associação Comercial de Juiz de Fora;
- e) Representantes das organizações não governamentais;
- f) Representantes da comunidade científica com atuação no Município de Juiz de Fora;
- g) Presidente da Câmara Especializada de Atividades Industriais e Minerárias;
- h) Presidente da Câmara Especializada de Atividades de Infraestrutura e Saneamento;
- i) Presidente da Câmara Especializada de Proteção da Biodiversidade e dos Recursos Hidrográficos;
- j) Presidente da Câmara Especializada de Atividades Agrossilvopastoris.

II – Câmara Especializada de Atividades Industriais e Minerárias:

- a) Diretoria de Saúde, Saneamento e Desenvolvimento Ambiental;
- b) Polícia Florestal do Estado de Minas Gerais;
- c) Representantes do Centro Industrial de Juiz de Fora;
- d) Representantes da classe dos advogados;
- e) Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DEMLURB);
- f) Representantes dos sindicatos ligados às indústrias.

III – Câmara Especializada de Atividades Agrossilvopastoris:

- a) Procuradoria Geral do Município;
- b) Diretoria de Política Social;
- c) Representantes do Sindicato Rural;
- d) Representantes da Universidade Presidente Antônio Carlos;
- e) Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização;

f) Sociedade Juizforense de Proteção aos Animais.

IV – Câmara Especializada de Proteção da Biodiversidade e dos Recursos Hidrográficos:

- a) Câmara de Vereadores;
- b) Universidade Federal de Juiz de Fora;
- c) Representantes da Associação Brasileira dos Biólogos - MG;
- d) Representantes das organizações não governamentais;
- e) Representantes do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Minas Gerais / Região Sudeste - SINEPE;
- f) Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

V – Câmara Especializada de Infraestrutura e Saneamento:

- a) Diretoria de Política Urbana;
- b) Representantes do Instituto Estadual de Florestas – IEF;
- c) Representantes do Sindicato dos Engenheiros de Minas Gerais como titular e, Instituto dos Arquitetos do Brasil, como suplente;
- d) Representantes da União Juizforana de SPMs de Bairros e Distritos;
- e) Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA;
- f) Representantes do Clube de Engenharia.

Art. 2º. – Os presidentes das câmaras especializadas, dos incisos II, III, IV e V serão eleitos, dentre os seus membros pertencentes do Plenário, na primeira reunião ordinária de cada câmara;

Art. 3º. – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 07 de fevereiro de 2003.

João Carlos Vitor Garcia
Presidente do COMDEMA